

RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 493, DE 24 DE ABRIL DE 1972.

Autoriza a abertura de créditos especiais, para fazer face as despesas de Sesquicentenário da Independência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder autorizado a abrir crédito especial para cobertura das despesas a serem realizadas com o Sesquicentenário de Independência, no valor de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros).

Art. 2º - Constitui recurso para abertura dos créditos, o superavit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 24 de abril de 1972.

MAURO MEDEIROS
Prefeito

RENATO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário.